

I. DADOS CORRECIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA - ACMD

O Decreto 11.337, de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa (MD), na redação dada pelo Decreto 11.579, de 27 de junho de 2023, atribuiu à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação competência para “desempenhar as atividades relacionadas à correição pública, observadas as atribuições dos Comandantes das Forças Armadas”, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Anexo I. Portanto, de acordo com o referido Decreto, a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação possui competência para exercer as funções correcionais no âmbito da administração central do Ministério da Defesa - ACMD.

O MD possui uma força de trabalho híbrida, composta por servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, e por militares das três Forças Armadas sujeitos a regulamento próprio (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares). À Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação, por meio de sua Coordenação-Geral de Correição, compete a apuração de infrações que envolvam os servidores civis. A apuração de infrações administrativas envolvendo militares cabe ao Comando da respectiva Força Armada, quando se tratar de Oficial-General do último posto, ou ao Oficial-General da ativa e de maior precedência hierárquica de cada Força Singular, lotado na administração central do Ministério da Defesa, quando se tratar de militar de sua Força.

Não há informação sobre o Processo Administrativo Disciplinar a ser prestada pela ACMD, até 31 de dezembro de 2023.

Processos referentes à Sanções Administrativas em Licitações e Contratos

Processos referentes à Sanções Administrativas em Licitações e Contratos	
Processo com aplicação de Sanção	
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	01

Estes processos decorrem de apurações estabelecidas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas [SEORI/SG-MD nº 10, de 7 de julho de 2022](#), e [SEORI/SG-MD nº 24, de 29 de novembro de 2023](#).



